

XXII ENCONTRO DE «ESTÁTUAS VIVAS» DE ESPINHO – 2018**PROGRAMA E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO**

O "ENCONTRO DE «ESTÁTUAS VIVAS» DE ESPINHO" é uma organização da Câmara Municipal de Espinho que visa incentivar, divulgar e dignificar a criação artística nas artes performativas e nesta forma de expressão em particular. Esta iniciativa tem lugar anualmente desde 1997, e ao longo da sua existência tem permitido que esta arte de rua ganhe outra visibilidade em Portugal, potenciando o seu crescimento e o aparecimento de novos criadores.

Neste Encontro os participantes e irão estar distribuídos pelo largo da Câmara e Parque João de Deus, locais onde o público irá apreciar a arte da quietude dos homens estátua.

A cada ano assistem a esta iniciativa milhares de pessoas que, independentemente da sua idade e formação cultural e estética, revelam um grande fascínio pelas performances de imobilidade expressiva e estabelecem com os artistas uma comunicação intensa e cúmplice. Assim, mais do que um concurso, o Encontro é, também, um acontecimento único que permite ao público apreciar o trabalho destes artistas.

Em 2018 a Câmara Municipal de Espinho organiza o "XXII ENCONTRO DE «ESTÁTUAS VIVAS» DE ESPINHO", apostando na sua continuidade e consolidação, não só a nível nacional, mas também na cena artística internacional, nomeadamente contando com a presença de convidados extraconcurso.

Assim, o concurso do "XXII ENCONTRO DE «ESTÁTUAS VIVAS» DE ESPINHO", promovido e organizado pela Câmara Municipal de Espinho em 2018, apresenta-se com o seguinte programa e regras de participação:

1 – Objeto e âmbito

1 - O "ENCONTRO DE «ESTÁTUAS VIVAS» DE ESPINHO" é uma organização da Câmara Municipal de Espinho (CME) que tem como finalidade incentivar, divulgar e dignificar a criação artística nas artes performativas e nesta forma de expressão em particular, com uma componente competitiva materializada no seu concurso.

2 - O concurso do "XXII ENCONTRO DE «ESTÁTUAS VIVAS» DE ESPINHO" realiza-se no dia 10 de junho de 2018 na praça Dr. José Salvador, das 15h30 (quinze horas e trinta minutos) às 18h (dezoito horas).

2 - Participantes

1 - No concurso do "XXII ENCONTRO DE «ESTÁTUAS VIVAS» DE ESPINHO" podem participar os interessados, individualmente ou em grupo, desde que maiores de catorze anos, previamente inscritos e que tenham sido admitidos a concurso.

2 - O número máximo de participantes será de 40 (quarenta).

3 - Todos os candidatos deverão ter em atenção que a participação num Encontro de Estátuas Vivas obriga a um tratamento plástico adequado do rosto, corpo e figurino.

4 - A participação no concurso fica condicionada à apreciação por parte da Comissão Organizadora do Encontro sobre a qualidade plástica da estátua proposta em cada inscrição.

5 - Para os efeitos da organização e implementação do presente concurso uma "Estátua" de conjunto será sempre considerada apenas como um participante, devendo para tal ser indicado pelos interessados o nome do representante do grupo aquando do preenchimento da ficha de inscrição.

3 - Inscrições

1 - As inscrições serão aceites por ordem de chegada, e desde que cumpram os requisitos em baixo indicados.

2 - O prazo limite de receção das inscrições termina no final do próximo dia 25 de maio de 2018.

3 - Constitui requisito de admissão das inscrições o envio pelos interessados, impreterivelmente, até ao dia 25 de maio de 2018, da ficha de inscrição devidamente preenchida, fotocópia do cartão de contribuinte e documento onde conste número de identificação bancária, bem como de uma foto da sua "Estátua" que será submetida a apreciação pela Comissão Organizadora do Encontro.

4 - As inscrições ao presente concurso deverão ser formalizadas através do preenchimento do formulário disponível para o efeito e dentro do prazo fixado, podendo ser apresentadas em mão (no setor de Promoção Cultural da Divisão de Cultura e Museologia da CME, sito no Fórum de Arte e Cultura de Espinho (FACE), Rua 41/ Av. João de Deus, 4500 Espinho; no respetivo horário de expediente, entre as 9h00m e as 17h00m), ou através de correio eletrónico (para o endereço promocaocultural.cme@gmail.com).

4 - Prémios de participação

A Câmara Municipal de Espinho atribuirá, aos participantes que se tenham inscrito e sido admitidos ao concurso, um prémio de participação para ajuda nas deslocações e custos do figurino, com as seguintes características:

- a) Para os participantes individuais, o prémio de participação será de 150,00€ (cento e cinquenta euros) para aqueles que sejam residentes ou estudantes em localidades até cem quilómetros de Espinho, e de 180,00€ (cento e oitenta euros) para os de localidades mais distantes.
- b) Para uma "Estátua" de conjunto (dois ou mais elementos), o prémio de participação será de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

5 - Prémios do Concurso

1 - No concurso do "XXII ENCONTRO DE «ESTÁTUAS VIVAS» DE ESPINHO", em 2018, podem ser atribuídos aos participantes os seguintes prémios pelo Júri:

- a) «Prémio Especial do Júri», no valor de 600€ (seiscentos euros).
- b) «Prémio Revelação», a ser atribuído a um participante que nunca tenha sido premiado em anteriores edições do "ENCONTRO DE «ESTÁTUAS VIVAS» DE ESPINHO", no valor de 400€ (quatrocentos euros).
- c) «Prémio do Júri», no valor de 400€ (quatrocentos euros).

2 - Para além destes prémios o Júri poderá ainda atribuir menções honrosas, até ao limite máximo de três, no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros) cada.

3 - Os espectadores presentes no Encontro elegerão uma "Estátua", através de um processo de votação secreta, à qual será atribuído o «Prémio do Público», no valor de 400€ (quatrocentos euros).

4 - O Júri, constituído para o efeito, composto na presente edição pelos seguintes elementos:

- a) Um representante da Câmara Municipal de Espinho;
- b) António Gomes dos Santos, recordista mundial da imobilidade;
- c) Um artista plástico a designar pela organização do Encontro.

5 - Durante a sua apreciação das "Estátuas" a concurso, o Júri utilizará como critérios, nomeadamente, o rigor de execução plástica, a imobilidade e a originalidade.

6 - O Júri é soberano, não sendo as suas decisões suscetíveis de recurso.

7 - O Júri reserva-se o direito de não atribuir quaisquer prémios ou menções honrosas.

6 – Disposições Gerais

1 - A entrega da ficha de inscrição e a participação no Encontro pressupõe a aceitação das presentes regras do concurso.

2 - Cada participante poderá utilizar um pequeno estrado desde que o solicite à organização até ao dia 25/05/2018.

3 - Aos participantes que consigam manter a qualidade plástica da sua estátua serão permitidas duas pausas de dez minutos, das 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos) às 16h40 (dezasseis horas e quarenta minutos) e das 17h20 (dezassete horas e vinte minutos) às 17h30 (dezassete horas e trinta minutos).

4 - O Município de Espinho reserva-se o direito de decidir quaisquer questões que se suscitem neste âmbito, tendo em consideração a finalidade e princípios que norteiam a realização do "XXII ENCONTRO DE «ESTÁTUAS VIVAS» DE ESPINHO".

5 - Os casos omissos e as dúvidas relativos à organização e funcionamento do presente concurso serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Espinho, mediante parecer dos serviços da Divisão de Cultura e Museologia.

6 - O Município de Espinho reserva-se o direito de reproduzir por quaisquer meios (foto, vídeo, etc.) as "Estátuas" participantes, desde que não utilize essa reprodução para fins lucrativos.

7 - Se as condições climatéricas impedirem a realização do Encontro, este será adiado sem quaisquer prejuízos para a organização do evento.

8 - Quaisquer informações poderão ser obtidas junto do setor de promoção cultural da Divisão de Cultura e Museologia da CME, pessoalmente (no edifício do FACE), por telefone (227326258), por correio eletrónico (promocaocultural.cme@gmail.com) ou na página institucional do Município na internet (www.cm-espinho.pt).

[O presente "Programa e Regras de Participação do Concurso do XXII Encontro de «Estátuas Vivas» de Espinho - 2018" foi aprovado pela Câmara Municipal de Espinho por sua deliberação tomada na reunião ordinária de 23/04/2018, ao abrigo das competências previstas nas alíneas k) (parte final) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), no âmbito da atribuição prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º deste diploma legal.]